



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 585ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 14/07/2021

Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às onze horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as Resoluções Conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a quingentésima octogésima quinta Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), no exercício da Presidência do Conselho; Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Diretor Adjunto de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Thaís da Costa Ferreira, Diretora Adjunta de Gente e Gestão (DIGGES); Cauê Bielschowsky, Diretor Adjunto de Licenciamento Ambiental (DILAM); Thabata Mentzingen Paz, Assessora Técnica, representante da Diretoria de Pós-Licença (DIPOS); Daniel Moraes de Albuquerque, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM, no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto n.º 46.619/19, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. EXT-PD/007.5139/2020 – Britita Mineração Ltda.. Requerimento:** Licença de Operação para extração de saibro e granito para produção de brita, com uso direto na construção civil, em área de aproximadamente 39,9 hectares, inserida na interseção da poligonal referente ao processo minerário da ANM 890.316/13 com a área da propriedade, no Município de Itaboraí. **Decisão:** Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI) e Parecer Técnico nº 1.921/2021. **2. E-07/201.050/03 – FMC Química do Brasil Ltda.. Requerimento:** Averbação da Licença de Operação e Recuperação (LOR IN051696) referente à fabricação e embalagem de: herbicidas a partir de princípios ativos: diuron, hexazinona, sulfometuron metílico, aminociclopiraclor, clomirumon etílico, mesotriona, metsulfurom metílico e nicossulfurom; inseticidas a partir dos princípios ativos: methomyl, clorantraniliprole, indoxacarbe, ciantraniliprole; fungicidas a partir de princípios ativos: carbendazim, famoxadona, cimoxanil, picoxistrobina, ciproconazol, benzovindiflupir, dimetomorfá e oxatiapiprolim; acaricidas a partir do princípio ativo: hexathiazoxi; operação de subestação de 138kV, um anel de distribuição de 13,8KV e 5 subestações unitária de 13,8/0,44KV, no Município de Barra Mansa, para alterar o objeto, para: *“fabricação e embalagem de herbicidas a partir de princípios ativos: diuron, hexazinona, sulfometuron metílico, aminociclopiraclor, clomirumon etílico, mesotriona, metsulfurom metílico e nicossulfurom; inseticidas a partir dos princípios ativos: methomyl, clorantraniliprole, indoxacarbe, ciantraniliprole e malathion técnico; fungicidas a partir de princípios ativos: carbendazim, famoxadona, cimoxanil, picoxistrobina, ciproconazol, benzovindiflupir, dimetomorfa e oxatiapiprolim; acaricidas a partir do princípio ativo: hexathiazoxi; comercialização de agrotóxicos e a operação de subestação de 138KV, de um anel de distribuição de 13,8KV e de 5 (cinco) subestações unitária de 13,8/0,44KV”*. **Decisão:** Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Indústrias (GELIN) e Parecer Técnico de Averbação de Licença de Operação e Recuperação nº 60/2021. **3. EXT-PD/014.12603/2021 – Casa Granado Laboratórios, Farmácias e Drogarias S.A.. Requerimento:** Licença de Instalação e Operação a ser transformada em Licença de Instalação para implantação de 02 (dois)

grupos de geradores, com potência de 757kVA cada, movidos a óleo diesel, no Município de Japeri. Decisão: Licença de Instalação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELIN e Parecer Técnico nº 2.107/2021. **4. EXT-PD/014.7537/2020 - Afton Chemical Indústria de Aditivos Ltda..** Requerimento: Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 561ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 27/01/2021, que aprovou a Autorização Ambiental para descomissionamento de suas atividades, contemplando a descontaminação da infraestrutura de tanques e equipamentos da planta industrial, bem como a sua desmobilização parcial (4 tanques de armazenamento, 1 tanque dissolvedor, trocadores de calor, triturador, filtros e acessórios), no Município de Duque de Caxias. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GELIN, o Conselho Diretor ratificou a decisão de 27/01/2021. **5. PD-07/014.729/18 - Braskem S.A..** Requerimento: Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 561ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 27/01/2021, que indeferiu o requerimento de Licença de Instalação para novo sistema de vasos de armazenamento de C4 bruto e C4 hidrogenado e adequação da Estação de Carregamento existente para operação com essas novas correntes, no Município de Duque de Caxias. Decisão: Conforme considerações do Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho e despacho da Gerente da GELRAC de 13/07/2021, que esclareceram que a expedição de licença ambiental ou de instrumento equivalente do sistema de licenciamento estadual para atividades e empreendimentos previstos no inciso XII, do art. 1º, da Lei Estadual nº 1.356/1988, é de competência da Comissão Estadual de Controle Ambiental (CECA), conforme estabelecido no artigo 54, inciso II, do Decreto Estadual 46.619/2019; o Conselho Diretor decidiu rever sua decisão de 27/01/2021, não indeferindo o requerimento de licença de instalação em questão e determinou o encaminhamento do presente processo à CECA sugerindo o seu indeferimento. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Diretor Adjunto**, em 16/07/2021, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais da Costa Ferreira, Diretora Adjunta**, em 16/07/2021, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Moraes de Albuquerque, Diretor**, em 16/07/2021, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor**, em 16/07/2021, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Bielschowsky, Diretor Adjunto**, em 16/07/2021, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thabata Mentzingen Paz, Assessora Técnica**, em 16/07/2021, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Diretor**, em 16/07/2021, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador

